

**Conselho Municipal de Tombamento Histórico, Cultural e Artístico**  
**-CMTHCA-**

---

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 002/17**

**19-04-2017**

Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Tombamento Histórico, Cultural e Artístico (CMTHCA) realizada no dia 19 de Abril de 2017, com início às 10h30min, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Petrópolis, sito à Avenida Barão do Rio Branco nº 2.846, Centro, tendo como pauta: Item 1 – Belvedere (Ofício); Item 2 – Análise de Processos; Item 3 – Criação de Norma Municipal de Tombamento; Item 4 – Assuntos Gerais; Item 5 – Sugestões para as próximas reuniões.

Considerando a publicação da Lei nº 7510 em 12 de abril de 2017, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Petrópolis, o Conselho passa a ser subordinado à Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, cujo Coordenador passa a ser o Presidente deste Conselho.

Foram registradas as presenças dos Conselheiros: 1) **ROBERTO RIZZO**, representante da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, 2) **EDUARDO BARBOSA**, representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, 3) **SIMONE PEREIRA DA ROCHA SANTOS**, representante do Instituto Municipal de Cultura e Esportes de Petrópolis, 4) **RICARDO L. M. FRANCISCO** e 5) **PAULO HOELZ LYRIO**, representantes da APEA, 6) **VERA ABAD**, representante do Instituto Histórico de Petrópolis, 7) **RONALDO A. DA ROCHA** e 8) **LUZIMAR A. MORSCH DOMINGUES**, representantes da COMDEP.

Convidados: Luis Eduardo Moreira Peixoto, da Casa dos Conselhos e Maria Helena Arrochellas, do Centro Alceu Amoroso Lima.

O Sr. Eduardo Barbosa abre a reunião, dando andamento aos itens da pauta.

Item 1 – O ofício da Justiça Federal requer a manifestação do Conselho sobre o atual estado de conservação do Belvedere, bem tombado pelo Município pelo Decreto 517/2011. O Sr. Paulo Lyrio diz que a APEA levantou a questão do imóvel ser um bem tombado quando a concessionária começou a usar o espaço como canteiro de obras, e que há um entendimento que ele será recuperado pela própria concessionária após o final das obras. Ele ainda fala que, como bem tombado pelo Município, caberia ao Município fiscalizar, mas infelizmente não há estrutura de fiscalização de tombamento. O Sr. Luis Peixoto informa que, no projeto original da CONCER para a nova subida da serra, havia a construção de um retorno para acesso ao mirante e a preservação dele. O Sr. Paulo Lyrio sugere que o Belvedere seja visitado para que seja feito um parecer técnico com fotos do estado atual. O Sr. Ricardo Francisco diz que o imóvel é tombado municipalmente, mas o bem é Federal, e a CONCER, ou o DNIT, ou a ANTT é que devem investir recursos para a recuperação de um patrimônio cultural que está em estado precário. O Sr. Roberto Rizzo sugere, então, que seja feito um ofício de resposta que fale do interesse do Município em ter o bem preservado e, depois, que seja produzido um relatório, tratando junto à Justiça Federal, da necessidade de preservação do imóvel.

Item 2 – Foram analisados os seguintes processos:

**6401/2017 – ESCOLA DOMÉSTICA DE N. SENHORA DO AMPARO – LICENÇA PARA PINTURA DE FACHADA – AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, Nº 150** – O Conselho decidiu por nada opor à pintura da fachada, conforme projeto apresentado.

**410614/2016 – ASSOCIAÇÃO FACULDADES CATÓLICAS PETROPOLITANAS – CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ÁREA DE IMÓVEL TOMBADO – RUA BARÃO DE AMAZONAS, Nº 124** – O Conselho decidiu por nada opor à construção da edificação, conforme projeto apresentado.

**Conselho Municipal de Tombamento Histórico, Cultural e Artístico**  
**-CMTHCA-**

---

Sobre os processos de redução de 50% de IPTU, o Código Tributário Municipal e o Decreto 628/1992 descrevem que os imóveis que tem direito ao benefício são os prédios em processo de tombamento ou já tombados pelo Município, que estiverem em bom estado de conservação, respeitando-se as características originais do prédio. O Sr. Ricardo Francisco diz que um imóvel só se encontra tombado de fato após a inscrição no RGI, e que o Município não tem imóveis em processo de tombamento. O Sr. Roberto Rizzo sugere solicitar à Procuradoria um parecer para conduzir as análises.

Item 3 – O Sr. Luis Peixoto fala que a Casa dos Conselhos vai solicitar que todos os Conselhos enviem suas normas e resoluções específicas. O Sr. Ricardo Francisco sugere usar o Decreto-Lei 25/1937 como base para a criação da lei de tombamento municipal. O Sr. Roberto Rizzo propõe colocar a exigência do gravame no RGI como requisito da redução de IPTU para imóvel tombado, tanto para concessão do benefício, como a renovação. Os imóveis que não tiverem, terão que pedir a abertura do processo de tombamento, que também será regulamentada por lei específica. A partir daí, será feita a atualização dos Livros de Tombo do Município. O Sr. Paulo Lyrio sugere incluir na lei a criação de um núcleo de fiscalização de tombamento, nos moldes dos Conselhos de Juiz de Fora e São Paulo, que arrecade verbas para um fundo municipal, ligado ao Conselho. O Sr. Ricardo Francisco propõe que também seja inserida nessa lei a transferência do potencial construtivo não edificado para áreas de interesse do Município, para que o proprietário tenha o tombamento como aliado, não como fator prejudicial.

Item 4 – O Sr. Paulo Lyrio sugere que seja feito um levantamento dos imóveis tombados, pertencentes ao Governo Federal, dentro do território municipal. A Sra. Vera Abad fala que os turistas vêm à cidade para ter o sentimento da cidade imperial, através das casas onde moraram as pessoas da época do império, das charretes, e que isso não deve ser desfigurado. O Sr. Ricardo Francisco diz que, em outros países, um imóvel histórico pode ser modernizado, e que essa mesma racionalidade deveria ser aplicada aqui.

Item 5 – Fica sugerido que seja feita uma reunião extraordinária para analisar os processos de redução de IPTU assim que o parecer da Procuradoria seja recebido.

A reunião foi encerrada às 12h00min, sendo assim, lavrada a presente ata, aprovada e assinada pelos membros presentes.

- 1) ROBERTO RIZZO \_\_\_\_\_
- 2) EDUARDO BARBOSA \_\_\_\_\_
- 3) SIMONE P. DA R. SANTOS \_\_\_\_\_
- 4) RICARDO L. M. FRANCISCO \_\_\_\_\_
- 5) PAULO HOELZ LYRIO \_\_\_\_\_
- 6) VERA ABAD \_\_\_\_\_
- 7) RONALDO A. DA ROCHA \_\_\_\_\_
- 8) LUZIMAR A. MORSCH DOMINGUES \_\_\_\_\_